



000001

Ofício nº 0269/2022/GAB/SMG

Quatro Barras, 26 de agosto de 2022.

A Sua Excelência Senhor  
**EDUARDO JOSÉ LAGO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras  
Comprovante de Protocolo  
Processo nº 1027-2022  
Data 29.08.2022  
  
Assinatura

#### MENSAGEM N° 030/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis o Projeto de Lei que "Altera a Lei nº 907/2015 que "Dispõe sobre o sistema geral de classificação de cargos do Poder Executivo municipal, fixa número de vagas, níveis de vencimento e dá outras providências"."

O presente projeto de lei visa atender ao anseio trazidos por funcionários quanto a justa remuneração a ser percebida. Em visita a diversas atividades realizadas por funcionários do Município, os ocupantes do cargo de Pedreiros relataram o desempenho de funções que ultrapassam as atribuições de seus cargos, bem como expuseram e demonstraram que o salário recebido por eles é menor que o praticado no mercado, encorajando que bons profissionais pensassem em dedicar sua carreira à área privada.

Mediante tal reivindicação, foi solicitado à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento que delineasse os passos iniciais de estudo para averiguação e possível atendimento da demanda recebida que culminaria no aumento salarial para o cargo.



Deste estudo resulta o presente projeto que lei que possibilitou o atendimento deste anseio e representa um aumento salarial ao cargo de pedreiro no valor de R\$ 635,00.

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

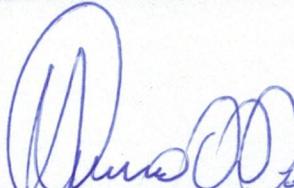
Quanto ao impacto orçamentário e financeiro, este foi devidamente elaborado pelo Departamento de Contabilidade e consta anexo ao Ofício.

Por fim, é oportuno frisar que o presente projeto busca a valorização e reconhecimento desta carreira, destacando que hoje contamos com 11 Pedreiros, sendo 09 efetivos e 02 contratados por tempo determinado.

Assim, contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



Loreno Bernardo Tolardo  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 030/2022

Altera a Lei nº 907/2015 que “Dispõe sobre o sistema geral de classificação de cargos do Poder Executivo municipal, fixa número de vagas, níveis de vencimento e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo III - Tabela de vencimentos para cada cargo, da Lei Municipal nº 907/2015, para que o cargo de PEDREIRO, passe a vigorar com a seguinte redação:

Nível	PEDREIRO
1	2.482,07
2	2.581,36
3	2.684,61
4	2.792,00
5	2.903,68
6	3.019,82
7	3.140,62
8	3.266,24
9	3.396,89
10	3.532,77
11	3.674,08
12	3.821,04
13	3.973,88
14	4.132,84
15	4.298,15
16	4.470,08
17	4.648,88
18	4.834,83
19	5.028,23
20	5.229,36
21	5.438,53

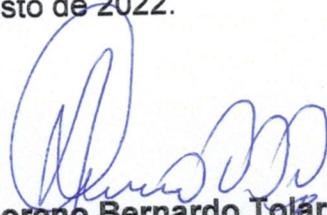
000004



22	5.656,07
23	5.882,31
24	6.117,61

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 do mês seguinte ao de publicação.

Quatro Barras (PR), 26 de agosto de 2022.



Lorenzo Bernardo Tolardo  
Prefeito Municipal